



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO Nº. 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020 – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei n. 10.520/02, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações correlatas, em especial pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida na Portaria n. 002/2020, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, observando o que se segue:

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2020

HORA: 17:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal, situada na Rua Padre Sequeira, n.100, São Geraldo – Senhora de Oliveira/MG – CEP 36.470-000.

SESSÃO: Setor de Licitação

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, através do Pregão Presencial n. 001/2020, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Anexo I : Modelo de Proposta e Descrição do Objeto

Anexo II : Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º da CF/88)

Anexo III: Termo de Referência / Especificações Técnicas

Anexo IV: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação

Anexo V: Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Minuta de Contrato

Anexo VII: Projeto Arquitetônico

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O prazo para a vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)

3.1- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)

3.1.2- Consideram-se aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.3 – Os participantes deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), bem como firmar tal condição através da declaração contida no ANEXO VII deste Edital.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.3 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no SITE: camarasehoradeoliveira.mg.gov.br : <http://camarasehoradeoliveira.mg.gov.br/portal/>;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório:

a) (Contrato social e procuração, se não for sócio), que venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) declaração constante do **ANEXO IV**_ Declaração de Habilitação;

c) declaração constante do **ANEXO V** - Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte; (**se: ME; EPP; ou MEI**)

d) Certidão Resumida, expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; (**se: ME; EPP; ou MEI**)

e) Comprovação de opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

f) No caso de não-optante pelo Simples Nacional, apresentar balanço patrimonial para o exercício.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, **até as 17:00 horas do dia 25/03/2020**, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL –N.001/2020

LICITANTE: _____

CNPJ: _____



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02

HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – N.001/2020

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise do Departamento Municipal interessado.

5.10 - Ao Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A subcontratação total ou parcial do objeto;

5.11.2 - A associação da contratada com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item **5.2.2**.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;

c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**);

6.2.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da empresa**;

c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.2.4 – Qualificação Técnica

a) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já efetuou vendas compatíveis com o objeto do pregão.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.4 - Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco (05) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 – Para os efeitos dos subitens acima, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.7.1- no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.7.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.7.3 – no caso de microempresário individual, o empresário que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da LC 128/08.

6.8 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.8.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

6.8.2 - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício.

6.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço global** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 – Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 6 deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17 - Para efeito do disposto no subitem 8.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.18.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20 - O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0002.1.000200.01.00AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado em parcela única, conforme comprovação do fornecimento e instalação e apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data do recebimento da mesma.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Findo o processo licitatório, ao Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder a assinatura do contrato e na seqüência aguardar a ordem de fornecimento.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

13.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.1.1 - O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, **solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados**.

15.2 - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

15.18 – O resultado final do Pregão será publicado no site www.senhoradeoliveira.mg.gov.br.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520/02.

15.20 - O foro da Comarca de Piranga será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.21 - Outros esclarecimentos serão prestados na Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, situada na Rua Padre Sequeira, n.100, São Geraldo – Senhora de Oliveira/MG – CEP 36.470-000., no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, fone: (0xx) 31- 37551496.

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, 10 de março de 2020.

JOÃO VITOR RODRIGUES GONÇALVES
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme descrição **abaixo**, que será solicitada de acordo com a Câmara Municipal, através do Pregão Presencial nº 001/2020, Processo nº 004/2020, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE OU CABINE FECHADA, PARA DOIS PASSAGEIROS OU UM CADEIRANTE MAIS UM ACOMPANHANTE. PERCURSO DE 3,70 A 4,0 METROS. FOSSO COM AS DIMENSÕES DE 1,65x1,90 METROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DUAS PORTAS DE PAVIMENTO AUTOMATIZADAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELA PARA A PLATAFORMA NÃO FUNCIONAR COM A CANCELA LEVANTADA, RAMPA DE ACESSO NO PISO INFERIOR POR NÃO CONTER REBAIXO NO FOSSO, RESGATE AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA COM NO-BREACK, EQUIPADO COM BARRAS INTERNAS DE APOIO, ENTRADA E SAÍDA PELO MESMO LADO. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITI QUE A PLATAFORMA SE MOVIMENTE COM AS PORTAS ABERTAS OU DESTRAVADAS; O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO E FABRICADO DE ACORDO COM A	UN	01			



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ABNT NBR ISO 9386-1/2013 (ATUALIZAÇÃO DA ABNT NBR 15.655-1/2009). EQUIPAMENTO PARA USO EM LOCAL PÚBLICO DEVE ATENDER TODAS AS NORMAS ATUAIS.					
--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **item, quantidade, descrição, Marca, Unid., R\$/unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (**meses**), a contar de sua assinatura.
- O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será em até **60 (sessenta dias)**, após solicitação da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Prazo de garantia, mínimo de 12 (doze) ou a de fábrica, se esta for maior;
- A empresa vencedora deverá dar treinamento de uso e manuseio do equipamento obtido pela administração;
- O pagamento será efetuado conforme entrega e instalação, assim como, a apresentação da Nota Fiscal, em até 10 dias após sua emissão, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

DADOS COMPLEMENTARES:

Data: _____

Telefone: _____

Nº CNPJ: _____

Email: _____

Resp. Assinatura de Contrato: _____

Conta Bancária: _____

Cidade: _____

Atenciosamente,

Assinatura do responsável da empresa:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N^o _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Senhora de Oliveira, _____ de _____ de 2020.

Nome

Representante da Contratada



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL	AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender as necessidades da Câmara Municipal de Obras.
Prazo da contratação:	O prazo será de 12 (doze), meses a contar a partir da assinatura do contrato.
Prazo para a entrega e instalação	Em até 60 (sessenta) dias, após o recimento da Ordem de Fornecimento.
Local da entrega e instalação	Câmara Municipal_ Rua Padre Sequeira, n.100, São Geraldo – Senhora de Oliveira/MG – CEP 36.470-000..

Condições de habilitação:

Conforme Cláusula Sexta do Edital.

OBS: - A apresentação da documentação em xerox, deverá estar acompanhada dos respectivos originais, para que seja autenticada pelo Pregoeiro.

Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 32.968,33 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pela Câmara Municipal, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE OU CABINE FECHADA, PARA DOIS PASSAGEIROS OU UM CADEIRANTE MAIS UM ACOMPANHANTE. PERCURSO DE 3,70 A 4,0 METROS. FOSSO COM AS DIMENSÕES DE	UN	01	32.968,33	32.968,33



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

<p>1,65x1,90 METROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DUAS PORTAS DE PAVIMENTO AUTOMATIZADAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELA PARA A PLATAFORMA NÃO FUNCIONAR COM A CANCELA LEVANTADA, RAMPA DE ACESSO NO PISO INFERIOR POR NÃO CONTER REBAIXO NO FOSSO, RESGATE AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA COM NO-BREACK, EQUIPADO COM BARRAS INTERNAS DE APOIO, ENTRADA E SAÍDA PELO MESMO LADO. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITI QUE A PLATAFORMA SE MOVIMENTE COM AS PORTAS ABERTAS OU DESTRAVADAS; O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO E FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO 9386-1/2013 (ATUALIZAÇÃO DA ABNT NBR 15.655-1/2009). EQUIPAMENTO PARA USO EM LOCAL PÚBLICO DEVE ATENDER TODAS AS NORMAS ATUAIS.</p>				
---	--	--	--	--

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pela Assessoria Especial da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura do empenho.

Condições da Entrega: O fornecimento dos equipamentos e instalação ora licitado deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e anexos.

O objeto do presente Pregão será recebido por seu requisitante após emissão da Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento e serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações do(a) Contratado(a):

- a) quando solicitado apresentar para a devida entrega no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do instrumento contratual;
- g) dar treinamento de uso e manuseio do equipamento para servidor (s) designados pela Câmara Municipal;
- h) apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, prevelancedo a de fabrica caso seja superior a esta;
- i) Dar manutenção corretiva e preventiva com pessoal proprio ou credenciado;
- j) Executar a instalação do equipamento em dias uteis e horário comercial;

Obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas nos equipamentos e solicitar devidas providências para possíveis reparos, sem ônus para a Administração Municipal;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.
- f) Fornecimento e execução das instalações elétricas para instalação do equipamento;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- g) Executar obras civis, tais como, caixa rebocada e pintada, poço, abertura em lajes, abertura para caixa de máquinas e portas;
- h) Providenciar lugar fechado e com chave, e se responsabilizar pela guarda dos equipamentos;

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o município de Senhora de Oliveira ;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- recusem assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da proposta.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência do Contrato:

O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, 10 de março de 2020.

JOÃO VITOR RODRIGUES GONÇALVES
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO N° 0____/2020:

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **PREGÃO N.º 0 ____/2020**, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo V.

_____, MG, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº ____/2.020: _____ - _____ - (nome da empresa).

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, declara sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, estando apta à participação no presente certame preenchendo os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

_____ em _____ de _____ de 2.020.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2020

1.1. DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, com sede na R. Padre Siqueira, 100, centro, Senhora de Oliveira, MG. CEP 36.470-000, com CNPJ n.º 02.443.365/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, **Ver. André Cássio Fernandes**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.861.806-70, portador da identidade n.º MG.15130600, residente e domiciliado neste município de Senhora de Oliveira/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, CEP.: _____, neste ato representada pela Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da identidade _____, SSP/MG, residente e domiciliado em _____, CEP _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de uma plataforma elevatória de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal, de acordo os **ANEXOS I e III**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato de fornecimento terá seu valor total de R\$ _____ (_____), conforme ratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a entrega e instalação, com pagamento em até 10(dez) dias subsequentes a entrega do objeto, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Câmara ou depósito em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras, acompanhada de cupom fiscal se for o caso.

3.3. Toda nota fiscal deverá ser corretamente emitida, obedecendo, inclusive, as orientações da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, sendo: 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0002.1.000200.01.00AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁSULA SEXTA- DO FORNECIMENTO

6.1.A entrega do objeto deverá ser efetivada na sede da Câmara do município de Senhora de Oliveira/MG, cujo frete não terá qualquer ônus para o Legislativo Municipal.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, objeto em que se verifiquem irregularidades, defeitos ou que contenham irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATANTE:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas nos equipamentos e solicitar devidas providências para possíveis reparos, sem ônus para a Administração Municipal;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.
- f) Fornecimento e execução das instalações elétricas para instalação do equipamento;
- g) Executar obras civis, tais como, caixa rebocada e pintada, poço, abertura em lajes, abertura para caixa de máquinas e portas;
- h) Providenciar lugar fechado e com chave, e se responsabilizar pela guarda dos equipamentos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) quando solicitado apresentar para a devida entrega no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do instrumento contratual;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- g) dar treinamento de uso e manuseio do equipamento para servidor (s) designados pela Câmara Municipal;
- h) apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, prevelancado a de fabrica caso seja superior a esta;
- i) Dar manutenção corretiva e preventiva com pessoal proprio ou credenciado;
- j) Executar a instalação do equipamento em dias uteis e horário comercial;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de entrega dos produtos;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na entrega dos produtos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1.O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1.Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2.E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, 10 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA- CONTRATANTE

Ver. André Cássio Fernandes - Presidente

Empresa _____ - Contratada
_____ - Representante

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

